



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao Projeto de Lei nº 116, de 2014, de autoria do Poder Executivo.

Relator: Vereador Ademar Dorfschmidt.

1. RELATÓRIO

Em de 25 de junho de 2014, o Poder Executivo apresentou o Projeto de Lei nº 116, que *“autoriza o Município de Toledo a cumprir acordo firmado em processo judicial”*.

A matéria foi apresentada na Sessão Ordinária do dia 30 de junho de 2014, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo, encaminhando-o à apreciação desta Comissão.

De acordo com a Mensagem nº 85, de 23 de junho de 2014, o Poder Executivo expõe:

“Tramita na 3ª Vara Cível da Fazenda Pública desta Comarca o processo autuado sob nº 0003188-67.2014.8.16.0170, de Ação de Cobrança pelo Rito Sumário, movida pelo Município em face de Armindo Gustavo Dettenborn e Bruno Etvino Schwingel, objetivando o reembolso de multa paga ao Instituto Ambiental do Paraná (IAP), conforme inclusa cópia da petição inicial.

Sem adentrar-se no mérito da Ação, o Município de Toledo e os Requeridos, no caso os Srs. Armindo Gustavo Dettenborn e Bruno Etvino Schwingel, formalizaram proposta de conciliação, cuja eficácia foi condicionada à prévia autorização desse Legislativo, conforme Termo de Audiência Preliminar nº 138/2014 (cópia em anexo).

Pelo acordo em questão, caberá a cada um dos requeridos pagar ao Município, a importância de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais), em 12 parcelas mensais e consecutivas de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) fixas cada uma, totalizando o valor de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), a título de reembolso do valor da multa acima mencionada.

Pelo exposto e considerando ser viável o cumprimento do que foi avençado no referido acordo, submetemos à análise dessa egrégia Casa o incluso Projeto de Lei que 'autoriza o Município de Toledo a cumprir acordo firmado em processo judicial'”.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado o Ofício nº 846.2014.GAB e o Projeto de Lei nº 116 de 2014, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pela admissibilidade e tramitação do projeto de autoria do Poder Executivo, encaminhando-o para análise das demais comissões.


Sala das Comissões, 21 de outubro de 2014.


Ademar Dorfschmidt
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nessa data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 116, de 2014, de autoria do Poder Executivo, possa ser discutido e encaminhado para análise das demais comissões.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2014.


Rogério Massing
Presidente

Ausente
Neudi Mosconi
Membro


Marcos Zanetti
Secretário


Renato Reimann
Membro